

Lei nº 3/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários inativos do município e a 6ª parte dos vencimentos do pessoal fixo, são fixadas da seguinte forma:-

Cargos

Ex-Fiscal de Obras, Silverio Germani	RS 43.771,00
Ex-Encarregado Abast. Agua	
Sr. José Alvaro de Abreu Filho	46.728,50
Ex-Jesoueiro, sr. Antonio Lisboa	88.330,70

Artigo 2º) - A sexta-parte de que faz referência o artigo 98, combinado com o Art. 107, da constituição do Estado de São Paulo, é concedida nas novas bases, a saber:-

Escriturario - Lançador

Hermindo Jacioli	10.816,00
------------------	-----------

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1960.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de Fevereiro de 1960.

a) Itens Viciosa

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretario